



ILUSTRÍSSIMA SENHOR APREGOEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202400005004469

A **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 04, Quadra D, Lote 18, Vila São João, Goiânia-GO, CEP:74.815-440 inscrita no CNPJ sob o nº 22.104.085/0001-90, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor oportuno e tempestivo.

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que desclassificou a empresa Gráfica e Editora Comunicação Visual Ltda, CNPJ nº 22.104.085/0001-90, e declarou vencedora do item 02 pregão de eletrônico 03/2024, a empresa **QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP**, CNPJ 04.011.050/0001-25, requerendo, inicialmente, a reconsideração da decisão ora recorrida; o que faz de acordo com os fatos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO DO RECURSO

1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento do presente recurso, eis que atende a todas as disposições constantes no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e do item 09 do edital.

2. A Recorrente manifestou, imediata e motivadamente, o seu interesse em recorrer da decisão que declarou a empresa **QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA**, como vencedora do item 02 edital pregão eletrônico 03/2024, na data de 09/07/2024, razão pela qual vem apresentar neste momento suas razões recursais.

3. Destarte, as razões recursais são indiscutivelmente tempestivas, porquanto apresentadas rigorosamente dentro do prazo legal, qual seja:

4. 3 (três) dias úteis contados da manifestação do interesse em recorrer da decisão, findando-se em 12/07/2024.



Rua 4, Quadra D, Lote 18, nº 224, Vila São João - Goiânia/GO - CEP 74.815-440

5. Verificados o cabimento e a tempestividade do presente recurso, requer que seja conhecido e provido, em conformidade com as razões a seguir.

II - DOS FATOS

6. Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra a decisão que desclassificou a **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** na licitação Pública nº 03/2024 na modalidade Pregão Eletrônico, promovida pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás, cujo objeto é Aquisição de material gráfico impresso tipo revista em papel couchê, para confecção do material Revisa Goiás, que tem como objetivo o desenvolvimento de habilidades de recomposição em aprendizagem.

7. Na etapa de lances a **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** ofertou o menor preço/lance, restando na sequência a fase de habilitação.

Nesta fase, a **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** atendeu todos os requisitos do edital em habilitação; jurídica, econômica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica/atestados.

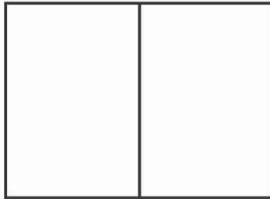
Ao ser solicitado amostra, a **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** apresentou 1 (uma) amostra que contém em seu expediente, a comprovação de que, foi de fato produzido pela **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** aonde; amostra apresentada, o papel da capa e miolo, a quantidade de páginas, o tipo de acabamento são idênticos a descrição do item 02 pregão eletrônico 03/2024.

Ocorre que, a mostra apresenta está na medida de 21x28cm, sendo que, na descrição em edital, a medida da revista é de; 21x29,7cm, ou seja, há uma diferença de 1,7cm para cima, porém, junto a proposta de preços, há uma planilha de custos internos, aonde está cotado com o papel da capa usando para cálculo, a folha de papel couchê 64x88cm, e o para o miolo a folha de off set na medida de 96x66cm, em capa e miolo utilizamos para cálculo o formato 8, como segue abaixo, anexos de tabelas de cortes para as medidas folhas acima citado.

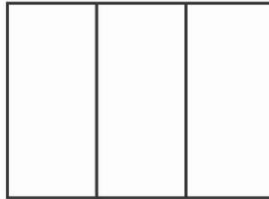
MEDIDA DO PAPEL USADO PARA CÁLCULO DA CAPA;

TABELA DE CORTES DO PAPEL 64 X 88 cm

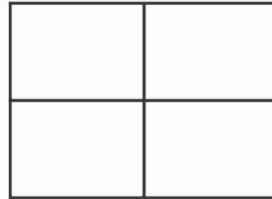
F2 44 X 64 cm



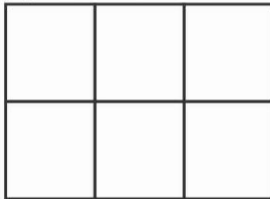
F3 29,3 X 64 cm



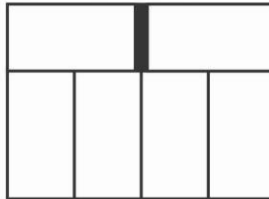
F4 44 X 32 cm



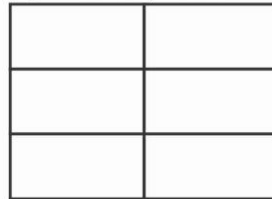
F6 29,33 X 32 cm



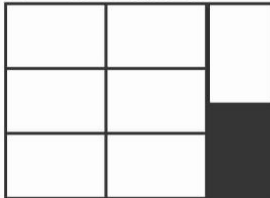
F6 22 X 42 cm



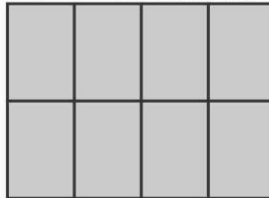
F6 44 X 21,33 cm



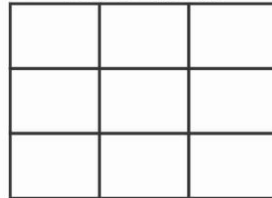
F7 33 X 21,33 cm



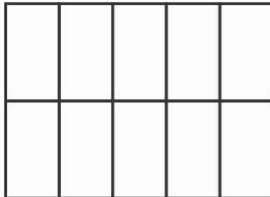
F8 22 X 32 cm



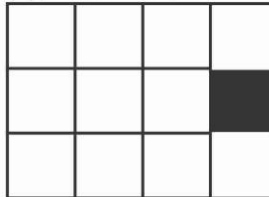
F9 29,3 X 21,3 cm



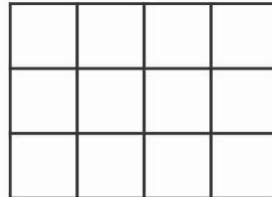
F10 17,6 X 32 cm



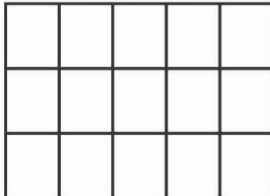
F11 22,25 X 21,3 cm



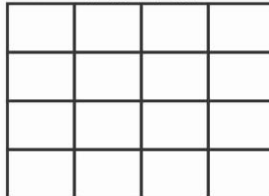
F12 22 X 21,3 cm



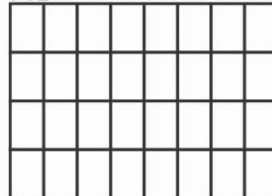
F15 17,6 X 21,3 cm



F16 22 X 16 cm



F32 11 X 16 cm



MEDIDA DO PAPEL USADO PARA CÁLCULO DO MIOLO;

TABELA DE CORTES DO PAPEL 66 X 96 cm

F2 48 X 66 cm 	F3 33 X 66 cm 	F4 48 X 33 cm
F6 32 X 33 cm 	F6 22 X 42 cm 	F6 48 X 22 cm
F7 22 X 37 cm 	F8 24 X 33 cm 	F9 22 X 32 cm
F10 19,2 X 33 cm 	F12 22 X 24 cm 	F12 16 X 33 cm
F15 19,2 X 22 cm 	F16 16,5 X 24 cm 	F32 12 X 16,5 cm

Nas duas tabelas, destaco o formato 8, para explicar que, para fins de cálculos, todas as medidas que variarem entre 22x32cm, e 24x33cm, não serão alterados valores de venda. Desta forma, ainda que nossa amostra conste a menor 1,7cm em um dos lados, ela deve ser considerada válida.



Não obstante, é preciso salientar que, na fase de produção, via de regra, a gráfica fornecerá uma prova fiel e indiscutível, com a descrição solicitada no termo de referência do edital 03/2024.

Saliento também que, deferido este recurso, a Secretaria de Estado da Educação do Estado Goiás, sem prejuízos de prazos e qualidade, estará economizando R\$ 21.570,00 com a diferença de preço da **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, e a empresa **QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA**.

Por fim, esclareço que, em classificação de execução/produção, o material descrito no termo de referência do nº 03/2024, é considerado simples, tendo em vista que, **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, confeccionou e está confeccionando os livros do 1º ano do ensino fundamental, de forma satisfatória e em tempo contratual, cujo a classificação de execução/produção é considerado complexo.

Declaro que; A **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, está de portas abertas para em qualquer dia e hora receber técnicos para vistoria e constatação do nosso parque Gráfico.

III - DO PEDIDO

7. Diante do exposto, requer a **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, o conhecimento do presente Recurso Administrativo para reformar a decisão administrativa que declarou vencedora a **QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA**.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Goiânia, 12 de julho de 2024.

Gráfica e Editora Comunicação Visual Ltda
Francisco Rodrigues da Silva

22.104.085/0001-90
GRÁFICA E EDITORA
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Rua 4, Qd. D, Lt. 18, Vila São João
CEP: 74.815-440, Goiânia - GO